

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime o §5º do artigo 785 do Projeto de Lei nº 8.046/2011.

JUSTIFICAÇÃO

É manifestamente inconstitucional o §5º proposto ao artigo 785 do PL 8.046/2010, porque competência exclusiva da União legislar sobre direito civil, comercial, processual e de registros públicos (CF, art. 22, I e XXV), devendo o cumprimento do referido artigo ser objeto de lei nacional, garantidora da isonomia em todo o território brasileiro (CF, art. 5º).

Sala das Comissões, em de de 2011.

Eli Corrêa Filho

Deputado Federal

DEM-SP